



## PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Sra. MONIQUE RODRIGUES BRONDANI, no uso de suas funções, vem abrir o presente Processo Administrativo alusivo à **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DP01/2023-SICOMDEE** para **CONTRATAÇÃO DA INSTITUIÇÃO SEBRAE - SERVIÇO BRASILEIRO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS OBJETIVANDO DESENVOLVER O PROJETO CIDADE EMPREENDEDORA QUE TEM COMO OBJETIVO PROMOVER A TRANSFORMAÇÃO TERRITORIAL, BUSCANDO O DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL, DO MUNICÍPIO DE TIANGUÁ – CEARÁ.**

## JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO

A contratação do projeto Cidade Empreendedora se justifica por uma série de razões relevantes. Em primeiro lugar, o projeto visa fornecer apoio essencial às Micro e Pequenas Empresas (MPES) da cidade de Tianguá. Essas empresas desempenham um papel fundamental na economia local, gerando empregos e impulsionando o desenvolvimento econômico. Ao investir em iniciativas que beneficiam esses pequenos negócios, a cidade reconhece sua importância e busca criar um ambiente favorável ao seu crescimento. Além disso, a contratação do projeto tem como objetivo estabelecer políticas de desenvolvimento municipal duradouras. Isso implica em implementar estratégias e ações que não apenas ofereçam resultados imediatos, mas também estabeleçam bases sólidas para o crescimento contínuo no longo prazo. Ao focar na promoção de políticas públicas voltadas para o fomento dos pequenos negócios, o projeto Cidade Empreendedora busca gerar um impacto sustentável na economia local.

Uma característica fundamental do projeto é o engajamento entre diferentes atores, como a gestão pública, o empresariado, a comunidade e as lideranças locais. Essa abordagem colaborativa é essencial para o sucesso das políticas de desenvolvimento econômico. Ao envolver diversos setores da sociedade, o projeto Cidade Empreendedora estimula a troca de conhecimentos, experiências e recursos, fortalecendo a capacidade de implementação de medidas efetivas. Outro ponto relevante é a melhoria do ambiente de negócios em Tianguá. A contratação do projeto busca criar condições favoráveis para a abertura e expansão de empresas, reduzir a burocracia, estimular a inovação e fortalecer as relações entre os setores público e privado. Um ambiente de negócios saudável e acolhedor atrai investimentos, impulsiona o empreendedorismo local e contribui para o crescimento econômico da cidade.

Por fim, a implementação das políticas públicas de fomento aos pequenos negócios terá um impacto direto no desenvolvimento econômico do território trabalhado. O fortalecimento das MPES e a criação de um ambiente propício ao empreendedorismo geram empregos, aumentam a renda da população e estimulam a circulação de recursos na economia local. Além disso, o desenvolvimento dos pequenos negócios também contribui para a diversificação da economia e a redução da dependência de setores específicos. A contratação do projeto Cidade Empreendedora se justifica pelos benefícios que trará às MPES, pela busca de um desenvolvimento municipal duradouro, pelo engajamento entre diferentes atores, pela melhoria do ambiente de negócios e pelo impacto positivo no desenvolvimento econômico local. Essas razões fundamentam a importância e relevância do projeto para a cidade de Tianguá.

## **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SEBRAE**

O SEBRAE (Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas) é uma instituição sem fins lucrativos que desempenha um papel fundamental na promoção do desenvolvimento sustentável e na competitividade das micro e pequenas empresas no Brasil. Sua importância e qualidade na prestação de serviços e cursos são respaldadas por sua ampla cobertura nacional, atendendo empreendedores em todo o país. Além disso, o SEBRAE realiza milhões de atendimentos anualmente, demonstrando a alta demanda e confiança depositada na instituição. Suas parcerias estratégicas com entidades



governamentais, instituições de ensino e associações empresariais fortalecem sua atuação e permitem o acesso a recursos e conhecimentos especializados. Com um portfólio diversificado de serviços e cursos abrangendo diferentes áreas da gestão empresarial, o SEBRAE oferece suporte relevante para o sucesso e crescimento dos pequenos negócios. Estudos e pesquisas comprovam o impacto positivo das ações do SEBRAE na geração de empregos, aumento da receita e sobrevivência das empresas atendidas, solidificando sua reputação como uma instituição de qualidade no apoio ao empreendedorismo e ao desenvolvimento econômico do país.

FUNDAMENTADA NO ARTIGO 24º, INCISO XIII DA LEI FEDERAL Nº 8.666 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

XIII - na contratação de instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, ou de instituição dedicada à recuperação social do preso, desde que a contratada detenha inquestionável reputação ético-profissional e não tenha fins lucrativos; (grifo nosso)

### RAZÃO DA ESCOLHA E JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A escolha recaiu sobre a empresa **SERVICO DE AP AS MIC E PE EMP DO EST DO CEARA SEBRAE CE, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 07.121.494/0001-01**, com sede à Avenida Monsenhor Tabosa, 00777, Meireles, Fortaleza/CE, CEP: 60.110-370, representada pelo Senhor Alci Porto Gurgel Junior – Diretor Técnico, inscrito no CPF: 258.558.403-87 e Cédula de Identidade sob o nº 1172593 SSP/CE, por possuir todas as condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, e, ainda, por ofertar um projeto que beneficia a sociedade e com custos reais de mercado, conforme se infere no que constam destes autos.

Como se sabe, tendo em vista que o objetivo dos procedimentos de contratação é selecionar a proposta mais vantajosa à administração, e considerando o caráter excepcional das ressalvas de licitação, um dos requisitos indispensáveis à formalização desses processos é a justificativa do preço, a teor do inciso III do parágrafo único do artigo 26 da Lei de Licitações.

Os preços ofertados estão compatíveis com a realidade do mercado, conforme contrato apresentado pelo SEBRAE, com município vizinho, sendo o valor global proposto de **RS 20.000,00 (VINTE MIL REAIS)**.

### DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas serão realizadas à conta da seguinte dotação orçamentária consignada no vigente orçamento e serão custeadas com recursos próprios: 1515 23 691 0441 2.108 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Indústria e Comércio; ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.50.41.00 – Contribuições; FONTE DE RECURSOS: Próprios.

TIANGUÁ/CE, 27 DE JUNHO DE 2023.

**MONIQUE RÓDRIGUES BRONDANI**  
**SECRETÁRIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, DESENVOLVIMENTO**  
**ECONÔMICO E EMPREENDEDORISMO**



**DESPACHO**

**DA: SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO,  
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E EMPREENDEDORISMO**

**A: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.**

Senhor(a) Procurador(a),

Submetemos a Vossa consideração o Processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DP01/2023-SICOMDEE**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DA INSTITUIÇÃO SEBRAE - SERVIÇO BRASILEIRO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS OBJETIVANDO DESENVOLVER O PROJETO CIDADE EMPREENDEDORA QUE TEM COMO OBJETIVO PROMOVER A TRANSFORMAÇÃO TERRITORIAL, BUSCANDO O DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL, DO MUNICÍPIO DE TIANGUÁ – CEARÁ**, com fundamentação nas disposições contidas no Inciso XIII, do art. 24 da Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

Atenciosamente,

TIANGUÁ/CE, 27 DE JUNHO DE 2023.

**MONIQUE RÓDRIGUES BRONDANI**  
**SECRETÁRIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, DESENVOLVIMENTO**  
**ECONÔMICO E EMPREENDEDORISMO**



**MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS, QUE ENTRE SI  
FIRMAM O MUNICÍPIO DE  
TIANGUÁ/CE E O \_\_\_\_\_.**

O Município de Tianguá/CE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Moises Moita, 785 – Nenê Plácido – CEP: 62.327-335 – Tianguá – Ceará, inscrito no CNPJ/MF sob o nº CNPJ: 07.735.178/0001-20, através da Secretaria de INDÚSTRIA, COMÉRCIO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E EMPREENDEDORISMO, neste ato representada pela Ordenadora de despesas, Sra. MONIQUE RODRIGUES BRONDANI – SECRETÁRIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E EMPREENDEDORISMO, doravante denominado de **CONTRATANTE**, no final assinado, e do outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no C.N.P.J. sob o nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_/CE, CEP: \_\_\_\_\_, de agora em diante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor \_\_\_\_\_ – \_\_\_\_\_, inscrito no CPF: \_\_\_\_\_ e Cédula de Identidade sob o nº \_\_\_\_\_, no final assinado, doravante denominada de **CONTRATADA**, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se, as partes, às suas normas e às cláusulas e condições a seguir pactuadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO LEGAL E O OBJETO**

- 1.1. O presente instrumento está amparado no artigo 24, XIII, da Lei n.º 8.666/93, e se regerá pelas cláusulas e condições seguintes.
- 1.2. Constitui-se objeto deste instrumento a **CONTRATAÇÃO DA INSTITUIÇÃO SEBRAE - SERVIÇO BRASILEIRO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS OBJETIVANDO DESENVOLVER O PROJETO CIDADE EMPREENDEDORA QUE TEM COMO OBJETIVO PROMOVER A TRANSFORMAÇÃO TERRITORIAL, BUSCANDO O DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL, DO MUNICÍPIO DE TIANGUÁ – CEARÁ.**
- 1.3. O projeto consiste em soluções pelo **CONTRATADO** ao **CONTRATANTE**, conforme características, objetivos e metodologia discutidos e apresentados no **PROJETO DE CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL**, anexados aos autos, de comum acordo entre as partes.
- 1.4. O **PROJETO DE CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL** foi desenvolvido pelo **CONTRATADO**, detentor da metodologia e sua aplicação configurando-se como única sociedade civil habilitada a desenvolvê-lo.

**CLÁUSULA SEGUNDA – MODO DE EXECUÇÃO E LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

- 2.1. Para realização dos serviços objeto deste instrumento, o **CONTRATADO** prestará os serviços durante o prazo estabelecido na cláusula terceira deste instrumento.
- 2.2. O **CONTRATADO** disponibilizará ao **CONTRATANTE** consultores credenciados especializados nas metodologias que integram o projeto, durante o prazo estabelecido neste instrumento.



**CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO DE EXECUÇÃO**

3.1. A execução dos serviços, objeto deste contrato terá a duração de \_\_\_\_ (\_\_\_\_) meses, contados a partir de \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 20\_\_\_. O término do contrato se dará em \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 20\_\_\_.  
3.2. A completa execução do projeto depende do fiel cumprimento das orientações repassadas pelo **CONTRATADO** a **CONTRATANTE** ao longo de todo prazo de vigência contratual, além do comprometimento e atuação proativa do município em designar e disponibilizar servidores nas diversas áreas de atuação solicitadas pelo **CONTRATADO** a fim de que as ações sejam executadas conforme definido no projeto.  
3.3. O SEBRAE não poderá ser responsabilizado por qualquer inobservância dos itens acima que de alguma forma impossibilite o cumprimento e entrega final do projeto contratado.

**CLÁUSULA QUARTA – VALOR AJUSTADO E FORMA DE PAGAMENTO**

4.1. O valor global dos serviços objeto deste instrumento é de **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)**, a ser pago mensalmente, a contar da data da emissão da respectiva ordem de serviço.

**CRONOGRAMA DE AÇÕES – PROGRAMA CIDADE EMPREENDEDORA**

EIXOS	AÇÕES	INÍCIO	FIM	VALOR SEBRAE	VALOR PREFEITURA
GESTÃO MUNICIPAL	Município em Números	JULHO	SETEMBRO	Realizado pela Unidade	GRATUITO
	Plano de Desenvolvimento Econômico	JULHO	OUTUBRO	R\$ 15.000,00	R\$ 3.000,00
	Implementação do plano de desenvolvimento econômico	JULHO	NOVEMBRO	Realização Agente Territorial Sebrae	GRATUITO
	Workshop de sensibilização para a LGPD – Lei Geral de Proteção de Dados	SETEMBRO	OUTUBRO	R\$ 2.000,00	R\$ 400,00
EMPREENDEDORISMO NA ESCOLA	Jovens Empreendedores Primeiros Passos – JEPP	JULHO	NOVEMBRO	R\$ 10.551,08	R\$ 2.110,22
	Desenvolvimento da comunidade de Startup	JULHO	NOVEMBRO	R\$ 6.000,00	R\$ 1.200,00
SALA DO EMPREENDEDOR	Apoio e acompanhamento da Sala do Empreendedor	JULHO	NOVEMBRO	R\$ 6.000,00	R\$ 1.200,00
	Implementação Selo de referência Sebrae em atendimento	JULHO	OUTUBRO	R\$ 3.000,00	R\$ 600,00
	Formação de AD avançado	JULHO	NOVEMBRO	Universidade Corporativa Sebrae	GRATUITO
LIDERANÇAS LOCAIS	AD Em Ação – Novos Repertórios para Transformar a Realidade	JULHO	OUTUBRO	R\$ 6.724,64	R\$ 1.344,93





		AGOSTO	NOVEMBRO	REALIZADO INTERNAMENTO PELO ESCRITÓRIO	GRATUITO
	Acompanhamento e Orientação do Agente de Desenvolvimento				
	Polo de Liderança Leme Para o comitê de desenvolvimento Econômico e sustentável - CMDES	JULHO	AGOSTO	R\$ 3.000,00	R\$ 600,00
	Polo de Lideranças - Rotas da Liderança – Workshop	JULHO	DEZEMBRO	R\$ 3.000,00	R\$ 600,00
	Workshop secretários - Liderança para gestão de equipes	JULHO	NOVEMBRO	R\$ 3.000,00	R\$ 600,00
<b>COMPRAS GOVERNAMENTAIS</b>	<b>Compras Estratégicas – Presencial e Remota</b>	AGOSTO	SETEMBRO	R\$ 5.000,00	R\$1.000,00
	Curso Gestor Público	AGOSTO	AGOSTO	R\$ 1.200,00	R\$240,00
	Contratação de MEI para pequenos reparos e serviços	JULHO	NOVEMBRO	R\$ 2.000,00	R\$ 400,00
	Curso Gestor Publico: saiba como comprar de pequeno negócio	JULHO	NOVEMBRO	R\$ 2.000,00	R\$ 400,00
	Consultoria para adequação a nova lei de licitações	JULHO	OUTUBRO	R\$ 2.000,00	R\$ 400,00
	Compras estratégica da agricultura familiar	JULHO	NOVEMBRO	R\$ 2.000,00	R\$ 400,00
<b>DESBUROCRATIZAÇÃO</b>	Consultoria para incentivo da produção familiar orgânico e agrocológica	JULHO	NOVEMBRO	R\$ 2.724,64	R\$544,93
	Sensibilização, capacitação e Implementação de Normas da Lei da Liberdade Econômica	JULHO	OUTUBRO	R\$ 2.799,64	R\$ 559,93
	Aprimoramento da REDESIM municipal e lei de liberdade economica.	JULHO	NOVEMBRO	R\$ 2.000,00	R\$ 400,00
	Atualização da Lei Geral da MPE	AGOSTO	NOVEMBRO	Realização Agente Territorial Sebrae	Gratuito
	Articulação para o marco legal da inovação lei 10.973	AGOSTO	NOVEMBRO	R\$ 2.000,00	R\$ 400,00
<b>INCLUSÃO PRODUTIVA</b>	Apoio e orientação aos servidores e gestores do CRAS Consultoria 1 – Elaboração e Implantação do Plano Municipal	AGOSTO	NOVEMBRO	R\$ 2.000,00	R\$ 400,00
<b>MARKETING</b>	Plano Municipal de	JULHO	NOVEMBRO	R\$ 8.000,00	R\$ 1.600,00





TERRITORIAL	Turismo + Direcionamento Estratégico				
	Desenvolvimento e integração da produção associada ao turismo – Caminhos do Acarape – SEBRAE	JULHO	NOVEMBRO	R\$ 8.000,00	R\$ 1.600,00
	Criação de Rotas Municipais Sebrae	JULHO	NOVEMBRO	Realizado pelo agente de Roteirização do Sebrae	GRATUITO
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 100.000,00</b>	<b>R\$ 20.000,00</b>

4.2. O pagamento será realizado por meio de **depósito bancário** efetivado pelo **CONTRATANTE**.

4.3. No caso de não pagamento, o contrato poderá ser imediatamente rescindido com a paralisação automática dos serviços contratados.

4.2. O Pagamento deverá ser realizado na proporção da execução dos serviços, segundo as autorizações de fornecimento/ordens de serviço expedidas, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pela SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E EMPREENDEDORISMO acompanhadas das Fiscais e Trabalhistas, Estaduais e Municipais, todas atualizadas.

#### CLÁUSULA QUINTA – DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

##### Responsabilidade do CONTRATADO:

5.1. Prestar os serviços e capacitações conforme projeto de capacitação profissional estabelecido entre as partes; documentos esses que as partes declaram conhecer a integralidade e se comprometem a cumprir integralmente, independentemente da sua transcrição nesse contrato.

5.2. Disponibilizar um técnico habilitado para acompanhar a execução dos serviços.

5.3. Acompanhar e avaliar, através de equipe do SEBRAE, o desenvolvimento da metodologia e a execução do objeto deste contrato.

##### Responsabilidade da CONTRATANTE:

5.4. Selecionar e indicar os profissionais que participarão das capacitações oferecidas pela **CONTRATADA**.

5.5. Garantir a participação e a formação dos profissionais.

5.6. Disponibilizar salas, equipamentos, material de apoio para execução dos objetos do projeto, podendo ser nas dependências da instituição ou outro local a ser indicado pela **CONTRATANTE**.

5.7. Cumprir com o item 3.2 de forma a não criar embaraços para entrega final do projeto.

5.8. Não assumir, perante terceiros, obrigações em nome do SEBRAE, em nenhum momento e circunstância e sob qualquer pretexto.

5.9. Não reproduzir, copiar ou ceder os materiais didáticos a serem utilizados na execução do projeto, sem a autorização expressa do SEBRAE.

5.10. Emitir empenho.





**CLÁUSULA SEXTA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS**

6.1. As partes declaram ciente dos direitos, obrigações e penalidades aplicáveis constantes da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei 13.709/2018 “LGPD”), bem como que os dados pessoais dos envolvidos nesta contratação serão sigilosos e obrigam-se a adotar todas as medidas razoáveis para garantir a proteção de dados pessoais na extensão autorizada na referida LGPD.

6.2. Os representantes legais supracitados autorizam, desde já, o compartilhamento dos seus dados pessoais, coletados neste instrumento, para uso da formalização e da operacionalização exclusiva deste Contrato de Prestação de Serviços.

**CLÁUSULA SÉTIMA – RESCISÃO**

7.1. O presente contrato poderá ser rescindido pelo **CONTRATANTE**, a qualquer momento, desde que liquide o valor correspondente ao custo do trabalho executado até a data da rescisão, se ocorrer interrupção dos trabalhos por sua responsabilidade e pelo **CONTRATADO**, se o **CONTRATANTE** não cumprir com suas obrigações de **pagamento**, cronograma e de projeto, cuja execução só terá continuidade após o cumprimento da obrigação.

**CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO**

8.1. O(a) responsável designado(a) para o acompanhamento da execução das ações pactuadas, serão os gestores responsáveis por este contrato, por parte do **CONTRATADO**.

8.2. A(o) Sr.(a) **Tamires carneiro jacinto – CPF 020.575.863 -08, portaria de Designação n ° 01, de 10 de Julho de 2020**, fica designada como gestor(a) do contrato por parte da **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA NONA – DA ANTICORRUPÇÃO**

9.1. As partes concordam que executarão as obrigações contidas neste contrato de forma ética e de acordo com os princípios aplicáveis.

9.2. As partes assumem que são expressamente contrárias à prática de atos que atentem contra o patrimônio e a imagem do SEBRAE.

9.3. Nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta, seja de forma indireta, quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

9.4. As partes comprometem-se a estabelecer, de forma clara e precisa, os deveres e as obrigações de seus agentes e/ou empregados em questões comerciais, para que estejam sempre em conformidade com as leis, as normas vigentes e as determinações deste contrato.



**CLÁUSULA DEZ – FORO**

10.1. Fica eleito o foro da sede do **CONTRATANTE**, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais controvérsias oriundas da execução deste contrato.

E por estarem assim, justas e contratadas, assinam o presente em 2 (duas) vias de igual teor, para que produza os efeitos legais.

xxxxxx (CE), xxxxx de xxxxxxx de 2021

XXXXXXXXXX  
<<SECRETARIA>>

REPRESENTANTE (S)

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_ CPF.: \_\_\_\_\_
2. \_\_\_\_\_ CPF.: \_\_\_\_\_